

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
EDITAL CODEMAS Nº 001/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS do Município de Ribeirão das Neves-MG, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.072 de 2020;

Considerando que foram reconduzidos à novo mandato as seguintes entidades da categoria sociedade civil:

I.Do segmento setores organizados da sociedade civil:

a)1º Titular: Associação dos Usuários dos Serviços de Água do condomínio Vale do Ouro;

b)2º Titular: Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova;

II.Do segmento entidades civis:

a)1º Titular: Condomínio Vale do Ouro;

b)1º Suplente: Movimento Acorda Neves;

c)2º Titular: Coomarrin Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves;

d)3º Titular: Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato.

Considerando que encontram-se vacantes as vagas do **3º titular** e do **1º, 2º e 3º suplentes do segmento setores organizados da sociedade civil**, bem como as vagas do **2º e 3º suplentes do segmento entidades civis**.

Convoca os representantes da Sociedade Civil comprometidos com a questão ambiental, para participarem do procedimento de escolha dos membros do CODEMAS, visando ocupar 1 (uma) vaga de conselheiro titular e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes, destinadas a essa categoria, mediante a seguinte regulamentação:

**Art. 1º** – Deverão ser preenchidas as seguintes vagas da categoria sociedade civil:

I.1 (uma) vaga de titular e 3 (três) vagas de suplentes, totalizando **4 (quatro) vagas** reservadas a representantes de setores organizados da sociedade, previstas na alínea a, do inciso II do artigo 4º da Lei 4.072/2020, sendo: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior comprometidas com a questão ambiental e atuantes no município.

II.2 (**duas**) vagas de suplente, reservada a representantes de entidade civil, previstas na alínea b, do inciso II do artigo 4º da Lei 4.072/2020, sediadas no Município, que tenha em seu estatuto, ou outro instrumento regulamentador, objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, educação ambiental ou ao saneamento básico.

**Art. 2º** – Os membros do CODEMAS exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução em período subsequente, conforme disposto pela Lei Municipal 4.223/2021.

**Art. 3º** – Poderão inscrever-se para participar do processo eleitoral, como candidatos às vagas de conselheiros do CODEMAS:

I.Entidades candidatas às vagas indicadas no inciso I do artigo 1º deste edital, sendo: representantes dos setores organizados da sociedade que atuem e/ou funcionem no Município de Ribeirão das Neves, sendo esta atuação e/ou funcionamento comprovado em atos constitutivos ou outros documentos oficiais da entidade;

II.Entidades civis candidatas às vagas indicadas no inciso II, do artigo 1º deste edital, sendo: representantes da sociedade civil que tenham sede no Município, que estejam regularmente constituídas e que contemplem em seus objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, socioambientais, educação ambiental ou ao saneamento básico.

**Art. 4º** – Para a inscrição como candidato à vaga de Conselheiro, às entidades interessadas deverão apresentar:

I.Requerimento de inscrição como candidato, devidamente preenchido pelo presidente, diretor, gerente ou autoridade maior ou local da entidade, observando o anexo II deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Formulário Eletrônico indicado no artigo 9º deste Edital;

II.Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

III.CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;

IV.Contrato social e última alteração, Estatuto ou Regimento da entidade. Conforme previsto no inciso II, do artigo 1º deste edital, para se candidatar à vaga de conselheiro, os atos constitutivos da entidade deverão comprovar o comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento;

V.Ata de eleição e termo, ou outro documento indicativo da posse ou nomeação da diretoria atual da entidade;

VI.Documentos da pessoa física indicada para representar a entidade no Conselho, sendo:

a)documento de identificação com foto;

b) PF; e

c) comprovantes de endereço físico;

VII. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

**Art. 5º** – Para a inscrição como eleitora no processo, as entidades interessadas deverão comprovar:

I. Requerimento de inscrição da entidade que pretende participar do processo como eleitora, devidamente preenchido, assinado pelo presidente, diretor, gerente ou autoridade maior ou local da entidade que representa, observando o anexo IV deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Formulário Eletrônico indicado no artigo 9º deste Edital;

II. Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;

III. CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade;

IV. Contrato social e última alteração, Estatuto ou Regimento da entidade/instituição. Os atos constitutivos das entidades deverão comprovar o comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento;

V. Ata de eleição e termo, ou outro documento indicativo da posse da diretoria atual;

VI. Documentos da pessoa física indicada pela entidade para participar como eleitor no processo, sendo:

a) documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) endereço eletrônico (e-mail);

VII. Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

**Art. 6º** – A vaga de titular deste edital será preenchida pela entidade mais votada sendo as demais eleitas as suplentes.

Parágrafo único: Será constituído cadastro reserva com candidatos habilitados que não forem eleitos para composição das vagas, os quais poderão assumir em caso de desvinculação da instituição/órgão eleitos com o Codemas, dentro do mandato em questão, obedecendo-se a ordem de classificação.

**Art. 7º** – É recomendável que o representante indicado pela entidade inscrita tenha experiência de atuação profissional, capacidade ou formação acadêmica que transite sobre as questões ambientais ou de saneamento básico, sendo este um dos critérios de desempate na votação, conforme indicado no artigo 14 deste Edital.

§1º. O reconhecimento da experiência, capacidade ou habilitação profissional mencionada no caput deste artigo dar-se-á mediante apresentação de documentos institucionais comprobatórios desta condição, tais como registro ou contratos oficiais de experiência profissionais, certificados, diplomas, documentos de identificação profissional, atos, documentos e artigos publicados que indiquem a atuação ou formação do representante nas áreas mencionadas, dentre outros documentos oficiais;

§2º. Não haverá distinção de peso conforme a experiência, capacidade ou habilitação acadêmica comprovada pelo representante indicado, sendo estas circunstâncias reconhecidas para os fins deste Edital apenas uma vez, não cumuladas e sem escalonamento, separação ou qualquer peculiaridade estabelecida conforme a forma, o tempo de experiência ou de capacitação ou o grau da habilitação comprovada.

**Art. 8º** – É vedada a indicação de representantes que sejam estranhos ou desvinculados da entidade ou que sejam servidores públicos, conforme definido pelo §2º do artigo 5º da Lei 4.072/2020.

§1º. A participação das pessoas físicas representantes da entidade será de responsabilidade da instituição que o indicou.

§2º. Cada entidade poderá se inscrever apenas uma vez, seja como candidata e eleitora, ou apenas como eleitora na Assembleia Eleitoral,

§3º. As entidades inscritas como eleitoras devem indicar apenas uma pessoa física para representá-la na votação.

§4º. A entidade que requerer sua inscrição como candidata, automaticamente estará inscrita como eleitora no processo, indicando no mesmo requerimento esses pleito.

**Art. 9º** – As inscrições para participar da Assembleia Eleitoral dos membros do CODEMAS serão realizadas no período de 01/09/2023 à 10/09/2023 às 23:59h, exclusivamente, através do preenchimento dos formulários eletrônicos e envio dos documentos exigidos para inscrição, através do link <http://bit.ly/codemas2023>.

**Parágrafo único.** Não serão analisadas, tampouco reconhecidas, inscrições requisitadas através do envio de correspondências eletrônicas (e-mails) protocoladas presencialmente, bem como àquelas que não estejam acompanhadas da completa documentação prevista neste edital;

**Art. 10** – A Comissão Organizadora e Eleitoral examinará os requerimentos de inscrição para candidatura e credenciamento como eleitor(a) das entidades civis/setores organizados da sociedade e fará publicar os resultados desta análise até o dia 13/09/2023.

**Art. 11** – Os resultados das análises sobre as inscrições serão divulgados em instrumento oficial, especificando as entidades cujos requerimentos foram deferidos e indeferidos.

**Parágrafo único:** No caso das inscrições indeferidas deverão ser indicados os motivos do indeferimento.

**Art. 12** – Da decisão que indefere a inscrição das entidades, caberá apresentação de recurso dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação dos resultados, sendo previstos os dias 14 e 15/09 para esta apresentação.

§1º. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Eleitoral, através do link <http://bit.ly/recursoscodemas2023> e julgados em instância única 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso;

§2º. O recurso deve ser apresentado em nome da entidade recorrente e deve ser acompanhado, no mínimo:

- a) dos atos constitutivos da entidade;
- b) dos documentos de identificação da pessoa física que representar a entidade, no recurso;
- c) do comprovante de vínculo ou procuração da pessoa que representa a entidade no recurso;
- d) do motivo do recurso; e
- e) das argumentações.

§3º. Os resultados dos recursos são publicados até 02 (dois) dias úteis após seu julgamento, sendo previsto o dia 19/09/2023.

**Art. 13** – A escolha das entidades que irão compor o CODEMAS para o biênio 2023/2025 será realizada na Assembleia Eleitoral, no dia 21/09/2023, no período de 14:30 às 17:00h horas, transmitida através do acesso ao link: <http://bit.ly/assembleiacodemas2023>.

**Parágrafo Único** - A votação ocorrerá durante a Assembleia, no horário de 15:00 às 17:00 horas.

**Art. 14** – Cada entidade habilitada como eleitora terá direito a um único voto, conforme o segmento que optar por eleger, segundo sua indicação no requerimento de inscrição.

**Art. 15** – O voto será secreto e o escrutínio dos votos será feito publicamente pela Comissão Organizadora e Eleitoral imediatamente após o término da votação.

**Parágrafo Único** – Caso haja empate na apuração, o vencedor será a entidade:

- a) Não atuar em outros conselhos, garantindo maior exclusividade em participação no CODEMAS;
- b) Cujo representante indicado comprovar, no momento do escrutínio, a experiência profissional, capacidade ou habilitação acadêmica na área ambiental ou de saneamento básico;
- c) Que comprove maior tempo de atuação no Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 16** – Será registrado em ata todo o processo eleitoral que deverá conter sua descrição detalhada, inclusive a classificação de todas as entidades participantes do processo.

**Art. 17** – Deverá ser publicado o Resultado do Processo Eleitoral contendo a nomeação das entidades eleitas bem como seus respectivos representantes.

**Art. 18** – A Comissão Organizadora é competente para decidir sobre quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste edital.

**Art. 19** – A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes servidores:

I. Cleiton Junior de Souza;

II. Fernanda da Silva Santos Araújo;

III. Livia de Souza Costa Mateus;

IV. Lorena Aparecida Alves Moreira;

V. Wender da Conceição Silva Rodrigues.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será exercida por Livia de Souza Costa Mateus.

**Art. 20** – O presente edital será publicado e poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis.

Ribeirão das Neves, 31 de Agosto de 2023.

**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMAS

**Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do CODEMAS**

**Anexo I - Cronograma do Processo**

Ação	Data / Período
Inscrições de Entidades Candidatas à Vaga de Conselheiro ou Eleitoras no processo	01 à 10/09/2023 às 23:59h.
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre inscrições apresentadas.	Até 13/09/2023
Prazo para apresentação de Recursos sobre as inscrições indeferidas	14 e 15/09/2023
Verificação e Publicação dos Resultados da análise sobre os Recursos apresentados.	Até 19/09/2023

Assembleia Eleitoral Início da Assembleia : 14:30h Votação: de 15:00 às 16:00h Escrutínio dos Votos: 16:10 às 16:30h Registro de Ata do Processo: 16:30 às 17:00h	21/09/2023
---	------------

**Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do CODEMAS**

**Anexo II - Dados do Requerimento de inscrição de candidatas à vaga de conselheiro que devem ser contemplados no Formulário on line - link: <http://bit.ly/codemas2023>.**

<b>CANDIDATO à VAGA DE CONSELHEIRO</b>	
<input type="checkbox"/> candidato à vaga reservada à representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município; <input type="checkbox"/> candidato à vaga reservada à representantes de entidade civil, sediada no Município, que tenha em seu estatuto ou outro instrumento regulamentador objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, educação ambiental ou ao saneamento básico.	
<b>DADOS DA ENTIDADE</b>	
Nome:	
CNPJ:	Sede/Atuação em Ribeirão das Neves desde de ___/___/___
A entidade é membro de outros Conselhos? ( ) Não ( ) Sim, mencionar:	
Endereço Completo (da sede/filial no Município):	
<b>DADOS DA PESSOA REPRESENTANTE DA ENTIDADE</b>	
Nome:	
CPF:	Vínculo com a Entidade:
O representante indicado possui experiência profissional comprovada, capacitação ou conhecimento acadêmico em áreas ambientais ou de saneamento básico? ( ) Não ( ) Sim*	
*Nesta hipótese, portar documentos comprobatórios desta situação no dia da Assembleia Eleitoral, para apresentação, caso necessário (conforme estabelecido no artigo 7º do Edital CODEMAS 01/2023).	

**DECLARAÇÃO (FAZ)**

DECLARO que a pessoa indicada neste cadastro está vinculada à entidade qualificada no presente requerimento, conforme discriminado. Estou ciente que a presente requisição se faz em nome da entidade qualificada e que, caso seja eleita como Conselheira do CODEMAS, a mesma poderá substituir a pessoa indicada como representante, mediante comunicado oficial apresentado pelo seu responsável legal.

Ribeirão das Neves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Requerente da Inscrição

Representante Maior Geral ou Local da entidade

**Anexo III - Ficha de Análise das Inscrições Realizadas para participação como CANDIDATA À VAGA DE CONSELHEIRO**

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ: Nº INSCRIÇÃO:**

Documentos Apresentados para Inscrição:

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;  
 Documentos de identificação do representante legal da entidade;  
 Contrato social e última alteração se houver; ou  
 Estatuto; ou  
 Regimento; ou  
 Regimento com indicação do comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento (exigido para entidades previstas no inciso II do artigo 1º do Edital 001/2023);  
 Ata de eleição ou termo ou documento indicativo da posse ou nomeação da diretoria atual;  
 Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:

Identidade ou Outro documento de identificação  CPF  Comprovante de endereço.

Registro do Recebimento da Inscrição

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_:\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

Observações, se aplicáveis: \_\_\_\_\_

Decisão sobre a Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida, pelo motivo \_\_\_\_\_

**Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, membros do CODEMAS**

**Anexo IV - Dados do Requerimento de inscrição de candidatas que desejam participar do processo como ELEITOR, que devem ser contemplados no Formulário on line - link: <http://bit.ly/codemas2023>.**

<b>CANDIDATO À ELEITOR NO PROCESSO</b>
--

( ) eleitor que deverá votar nos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas à representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Instituições de Ensino Técnico ou Superior comprometidas com a questão ambiental, atuantes no município;

( ) eleitor que deverá votar nos candidatos que pleiteiam ocupar as vagas reservadas à representantes de entidade civil, sediada no Município, que tenha em seu estatuto ou outro instrumento regulamentador objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, educação ambiental ou ao saneamento básico.

<b>DADOS DA ENTIDADE</b>	
Nome:	
CNPJ:	Sede/Atuação em Ribeirão das Neves desde de ___/___/___
Endereço Completo (da sede/filial no Município):	
<b>DADOS DA PESSOA REPRESENTANTE DA ENTIDADE</b>	
Nome:	
CPF:	Vínculo com a Entidade:

### DECLARAÇÃO (FAZ)

Declaro que a pessoa indicada para representar a entidade qualificada no presente requerimento possui vínculo com a mesma, conforme discriminado. Estou ciente que o presente cadastro pleiteia a participação no processo eleitoral como eleitor, sendo a pessoa física indicada responsável por comparecer na assembleia e apta a votar, representando os interesses e confiança desta entidade.

Ribeirão das Neves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Requerente da Inscrição

Representante Maior Geral ou Local da entidade

### Anexo V - Ficha de Análise das Inscrições Realizadas para participação como ELEITORA

**NOME DA ENTIDADE:**

**CNPJ: Nº INSCRIÇÃO:**

Documentos Apresentados para Inscrição:

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Documentos de identificação do representante legal da entidade;

Contrato social e última alteração se houver; ou

Estatuto; ou

Regimento; ou

Regimento com indicação do comprometimento com a questão ambiental ou de saneamento;

Ata de eleição e termo ou documento indicativo da posse ou nomeação da diretoria atual;

Documento comprobatório da atuação e/ou funcionamento da entidade no Município de Ribeirão das Neves por no mínimo 06 (seis) meses para entidade eleitora, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Documentos pessoais do representante indicado pela entidade/instituição, sendo:

Identidade ou Outro documento de identificação  CPF

Registro do Recebimento da Inscrição

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

Observações, se aplicáveis: \_\_\_\_\_

Decisão sobre a Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida, pelo motivo \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:044B08FA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2023. Edição 3592

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>